

INÍCIO DAS MATRÍCULAS
22 de abril de 2026FIM DO PRAZO
1 de junho de 2026PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS
até 1 de julho de 2026**⚠ ATENÇÃO — NÃO CONFUNDA OS PORTAIS****x NÃO UTILIZAR PARA MATRÍCULAS****Plataforma SIGA**

Câmara Municipal de Gaia

✓ PORTAL CORRETO**Portal das Matrículas**

portaldasmatriculas.edu.gov.pt

● Como aceder ao Portal das Matrículas**Cartão de Cidadão**
com PIN + leitor de cartões

OU

**Chave Móvel Digital**
autenticacao.gov.pt

OU

**Portal das Finanças**
credenciais AT**● Critérios de acesso — Educação Pré-Escolar****PRIORIDADE PRINCIPAL DE ACESSO (ART.º 10.º, N.º 1 — DN N.º 7/2026)**

- | | |
|------------|---|
| 1.ª | Crianças que completem 5 e 4 anos até 31 de dezembro de 2026 (por esta ordem de prioridade) |
| 2.ª | Crianças que completem 3 anos até 15 de setembro de 2026 |
| 3.ª | Crianças que completem 3 anos entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2026 — admissão <i>condicional</i> , dependente de existência de vaga |

CRITÉRIOS DE DESEMPATE — EM SITUAÇÃO DE IGUALDADE (ART.º 10.º, N.º 2 — DN N.º 7/2026)

- | | |
|------------|--|
| 1.º | Crianças com NE (Necessidades Específicas), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018 |
| 2.º | Filhos de mães e pais estudantes menores de idade |
| 3.º | Irmãos ou crianças do mesmo agregado familiar a frequentar o mesmo estabelecimento de ensino no ano letivo a que respeita a matrícula |
| 4.º | Beneficiários de ASE cujos EE residam comprovadamente na área de influência do estabelecimento |
| 5.º | Beneficiários de ASE cujos EE desenvolvam atividade profissional na área de influência do estabelecimento |
| 6.º | EE que residam comprovadamente na área de influência do estabelecimento |
| 7.º | Crianças que no ano anterior frequentaram IPSS na área de influência do estabelecimento, com preferência para as que residam mais próximo |
| 8.º | EE que desenvolvam atividade profissional na área de influência do estabelecimento |
| 9.º | Crianças mais velhas (em caso de matrícula) ou mais novas (em renovação), exceto alunos em retenção |

♣ **Militares em serviço efetivo:** ao abrigo do art.º 10.º, n.º 4 do DN n.º 7/2026, os menores a cargo de militares em regime de contrato, contrato especial ou voluntariado têm direito a um **contingente de 5% das vagas** nos estabelecimentos das redes pública e privada protocolada. O EE deve comprovar a situação profissional no ato de matrícula.

i Obrigatório indicar cinco estabelecimentos por ordem de preferência. A data de entrega não influencia a seriação — o que conta são os critérios legais acima.

IMPORTANTE — MATRÍCULAS PRESENCIAIS

As matrículas presenciais só serão aceites, **com marcação prévia**, nos Serviços Administrativos, através do telefone **227 823 077**.